



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA



LEI MUNICIPAL N.º 364/99

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR A DÍVIDA COM O INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL".

Eu, Lionídio Benedito das Chagas, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a dívida do recolhimento dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Vila Rica - MT, 15 de Dezembro de 1.999.


Lionídio Benedito das Chagas
Prefeito Municipal